



**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, classificando o desastre como de NIVEL II ou média intensidade.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas Rural: VICINAL MANOEL SABINO, VICINAL DOS BOIADEIROS, VICINAL VALE VERDE, VICINAL CACHOEIRA, VICINAL CAXIMBÃO, VICINAL MONTEIRO LOBATO, VICINAL BAIANO, VICINAL KM 100 SUL, VICINAL KM 40 NORTE, VICINAL KM 65 SUL, VICINAL KM 45 SUL, VICINAL KM 60 SUL, VICINAL KM 60 NORTE, VICINAL KM 55 SUL e área Urbana: Bairros LEITOSO, SERRARIA, ARROZ, BELA VISTA, VILA NOVA, BOM JARDIM, ALVORADA, LAGOA e PLANALTO, contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE - 13214), conforme Portaria nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022 - Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



**DECRETO Nº 024, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

***DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS (PA), AFETADO POR TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 13214), CONFORME PORTARIA MDR Nº. 3.646/2022 - MDR.***

O Senhor **JOSELINO PADILHA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS - PA**, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas com fundamentação no Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022 - Ministério do Desenvolvimento Regional.

**CONSIDERANDO** que as chuvas se estende desde o mês de março de 2024 e se intensificaram início do mês de abril de 2024, causando danos e prejuízos e como consequência houve desastres secundários caracterizados como enxurrada e alagamento, afetando principalmente moradores que residem em áreas de relevo ser acidentado, com resultados irreparáveis aos munícipes.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social realizou levantamento nas áreas afetadas e identificou os seguintes danos humanos: 7.332 pessoas afetadas (1.833 famílias), assim descritas: 936 pessoas desalojadas e 6.396 pessoas que estão em condições de outros afetados, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres).

**CONSIDERANDO** que os danos materiais são significativos devido a extensa malha viária de estradas vicinais que ficam com trechos intransitáveis nessa época do ano, sendo necessário uma intervenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras que realizou vistoria técnica nas áreas afetadas e identificou que 02 pontes em estrutura de madeira estão destruídas, 04 pontes em estrutura de madeira estão danificadas e 122 KM de trechos estradas vicinais intrafegáveis devido os atoleiros, bem como, bueiros que foram destruídos e danificados pela força das águas, prejudicando assim o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua! >>>*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/SEMAP  
GABINETE DO PREFEITO/GAP**

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 7º** Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rurópolis - PA, 19 de abril de 2024.

  
*Joselino Padilha*  
*Prefeito Municipal*

Publicado nos seguintes meios públicos:

- No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em 19/04/2024.
- No portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis [www.ruropolis.pa.gov.br](http://www.ruropolis.pa.gov.br)

  
Anderson Silva dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 001/2021

# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

## Formulário de Informações do Desastre - FIDE

### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>UF:</b> PA	<b>Município:</b> Rurópolis	<b>Código IBGE:</b> 1506195	
<b>População (habitantes)</b> 40.068	<b>PIB (Anual)</b> 257.422,59	<b>Orçamento (anual)</b> 86.229.500,00	<b>Arrecadação (anual)</b> 65.850.439,59
<b>Receita corrente líquida (mensal)</b> 5.439.485,05		<b>Receita corrente líquida (anual)</b> 65.273.820,60	

PROTOCOLO Nº PA-F-1506195-13214-20240413

### 2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
13214	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas

### 3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

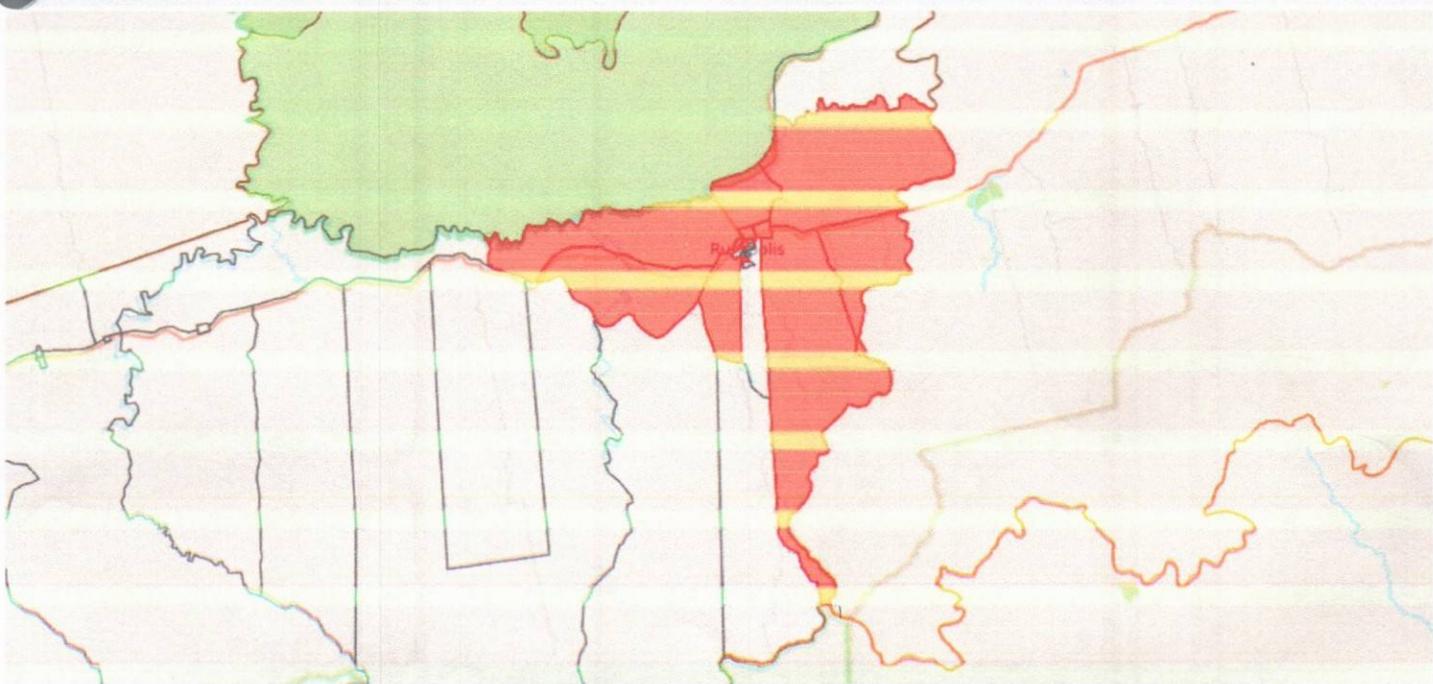
Dia	Mês	Ano	Horário
13	04	2024	00:01

### 4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

#### 4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação

	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial				X
Industrial	X			
Agrícola			X	
Pecuária			X	
Extrativismo vegetal			X	
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

#### 4.2 Seleção das áreas com população afetada



### 4.3 Descrição das áreas com população afetada

Área Urbana: Bairros LEITOSO, SERRARIA, ARROZ, BELA VISTA, VILA NOVA, BOM JARDIM, ALVORADA, LAGOA e PLANALTO. Área Rural: VICINAL MANOEL SABINO, VICINAL DOS BOIADEIROS, VICINAL VALE VERDE, VICINAL CACHOEIRA, VICINAL CAXIMBÃO, VICINAL MONTEIRO LOBATO, VICINAL BAIANO, VICINAL KM 100 SUL, VICINAL KM 40 NORTE, VICINAL KM 65 SUL, VICINAL KM 45 SUL, VICINAL KM 60 SUL, VICINAL KM 60 NORTE, VICINAL KM 55 SUL. Devido a questões culturais de cidade rural, cerca de 70% da população reside na zona rural que é cortado por estradas vicinais.

## 5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

As chuvas se estendem desde o mês de março de 2024 e se intensificaram início do mês de abril de 2024, causando danos e prejuízos e como consequência houve desastres secundários caracterizados como enxurrada e alagamento, afetando principalmente moradores que residem em áreas de relevo ser acidentado, com resultados irreparáveis aos munícipes. Os danos materiais são significativos devido a extensa malha viária de estradas vicinais que ficam com trechos intransitáveis nessa época do ano, sendo necessário uma intervenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura que realizou vistoria técnica nas áreas afetadas, identificando pontes em estrutura de madeiras, pontes em estrutura de madeira estão danificadas e 122 KM de trechos estradas vicinais intrafegáveis devido os atoleiros, bem como, bueiros que foram destruídos e danificados pela força das águas, prejudicando assim o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos.

## 6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

### 6.1 DANOS HUMANOS

Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados/destruídos.

Discriminação	Quantidade	
<b>Mortos</b>	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
<b>Feridos</b>	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
<b>Enfermos</b>	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
<b>Desabrigados</b>	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
<b>Desalojados</b>	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	936
<b>Desaparecidos</b>	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
<b>Outros afetados</b>	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	6.396
<b>TOTAL DE AFETADOS</b>		<b>7.332</b>

#### 6.1.1 Descrição

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social realizou levantamento dos danos humanos, identificando que 7.332 pessoas que estão afetadas (1.833 famílias), assim descritas: 936 pessoas desalojadas e mais 6.396 pessoas que estão em condições de outros afetados. Esse caos instalado em nosso município requer atenção especial por parte do poder público, visando garantir o direito dos afetados nesse contexto de anormalidade. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social realizou o primeiro atendimento priorizando as famílias com maior vulnerabilidade financeira.

### 6.2 DANOS MATERIAIS

Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.

Discriminação	Quantidades		Valor (R\$)
	danificadas	destruídas	
<b>Unidades habitacionais</b>	234	0	672.808,50
<b>Instalações públicas de saúde</b>	0	0	0,00
<b>Instalações públicas de ensino</b>	0	0	0,00
<b>Instalações públicas prestadoras de outros serviços</b>	0	0	0,00
<b>Instalações públicas de uso comunitário</b>	0	0	0,00
<b>Obras de infraestrutura pública</b>	4	2	151.451,75

#### 6.2.1 Descrição

A Secretaria Municipal de Infraestrutura com recursos próprios realizou o primeiro atendimento visando dar fluidez nos trechos mais críticos, aumentando assim a demanda na secretaria para minimizar os prejuízos no escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos. A Secretaria Municipal de Infraestrutura fez o levantamento das áreas afetadas, constatando que as chuvas causaram danos materiais em obras de infraestrutura pública, assim descritas: 02 Pontes em estrutura de madeira destruídos no valor de R\$ 103.050,00 e 04 Pontes em estrutura de madeira danificadas no valor de R\$ 48.401,75. Estima-se que 234 unidades habitacionais sofreram danos materiais. O desastre causou ainda danos em mobília e utensílios domésticos, bem como, material de uso pessoal.

### 6.3 DANOS AMBIENTAIS

Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que

Discriminação	População do município atingida	
	Sim	Não
<b>Poluição ou contaminação da água</b>	X	
<b>Poluição ou contaminação do ar</b>		X

DE 0% A 5% DA POPULAÇÃO AFETADA

comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.

<b>Poluição ou contaminação do solo</b>	X		DE 0% A 5% DA POPULAÇÃO AFETADA
<b>Diminuição ou exaurimento hídrico</b>		X	
	Sim	Não	Área atingida
<b>Incêndios em parques, APA's ou APP's</b>		X	

### 6.3.1 Descrição

A maior concentração populacional está localizada área rural e como agravante as residências localizadas na área rural não possuem as Fossas Sépticas e em decorrência das intensas chuvas e de um sistema de drenagem inadequado para direcionamento das águas pluviais faz o lançamento dos dejetos humanos diretamente em rios, lagos ou mesmo na superfície do solo, ocasionando em poluição e a contaminação das fontes que abastecem os domicílios e que são utilizadas para abastecimento da população em geral. O evento adverso provoca ainda enxurradas e alagamento arrastando lixos e entulhos para vias e quintais, causando dessa forma a contaminação e poluição d'água e do solo.

## 7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

### 7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.

**Valor total do prejuízo econômico (setor público)**

**R\$ 997.598,00**

<b>Serviço essencial prejudicado</b> Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	<b>Valor do prejuízo (R\$)</b>
<b>Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas</b>	0,00
<b>Abastecimento de água potável</b>	0,00
<b>Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários</b>	0,00
<b>Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo</b>	0,00
<b>Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/control de pragas e vetores</b>	0,00
<b>Geração e distribuição de energia elétrica</b>	0,00
<b>Telecomunicações</b>	0,00
<b>Transportes locais, regionais e de longo curso</b>	997.598,00
<b>Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico</b>	0,00
<b>Segurança pública</b>	0,00
<b>Ensino</b>	0,00

### 7.1.1 Descrição

A malha viária de estradas vicinais é extensa em nosso município o que acarreta inúmeros agravantes, pois a maior concentração populacional está localizada na zona rural, e nessa época do ano devido as intensas chuvas é constante a formação de atoleiros, deixando comunidades parcialmente isoladas, assim como transtorno no acesso aos serviços na sede do município, transporte de pacientes, transporte de alimentos, transporte de alunos em ônibus escolar e o escoamento da produção agrícola que é produzida pelos pequenos produtores que é comercializada na sede do município, estima-se que 122 KM de trechos de estradas vicinais estão intransitáveis.

### 7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

**Valor total do prejuízo econômico (setor privado)**

**R\$ 563.288,00**

<b>Setores da economia</b>	<b>Valor do prejuízo (R\$)</b>
<b>Agricultura</b>	102.630,00
<b>Pecuária</b>	425.500,00
<b>Indústria</b>	0,00
<b>Comércio</b>	21.208,00
<b>Serviços</b>	13.950,00

### 7.2.1 Descrição

Considerando os problemas na zona rural do Município tivemos grandes impactos negativos na economia local na área da agricultura estima-se um prejuízo de R\$ 102.630,00, pois além de prejudicar diretamente o escoamento da produção, também ocorreram perdas de alguns produtos agrícolas, outro setor bastante afetado foi o comércio, pois os trabalhadores da feira da agricultura familiar tiveram prejuízos no valor de R\$ 21.208,00. Com o comércio afetado, os serviços foram prejudicados, com prejuízo de R\$ 13.950,00. O maior prejuízo foi no setor da pecuária devido sermos um município bastante forte na comercialização de gado, pois somos exportadores de leite e seus derivados na Região Sudoeste do Pará, chegando a comercializar neste início de ano cerca de 168 mil litros de leite diário, e devido a esses problemas de estradas cortadas e intrafegável, estimamos que o prejuízo é de R\$ 425.500,00.

## 8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

**Data do preenchimento**

**Dia** **Mês** **Ano**

**Nome do responsável pelas informações:** WENDEL FREITAS PIMENTEL

**Cargo:** Técnico Compdec

**Telefone de contato:** 93991424544

**E-mail:** freitas.pimentel33@gmail.com

19	04	2024
----	----	------

Última alteração		
------------------	--	--

19	04	2024
----	----	------

**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199



**MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 1391, de 06 de maio de 2024

Reconhece situação de emergência em municípios.

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a **situação de emergência** nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
PA	Bagre	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	021	15/04/2024	59051.032252/2024-21
PA	Colares	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	058	02/04/2024	59051.031931/2024-82
PA	Palestina do Pará	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	08	03/04/2024	59051.031907/2024-43
PA	Placas	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	021	15/04/2024	59051.032393/2024-43
PA	Prainha	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	015	15/04/2024	59051.032349/2024-33
PA	Rurópolis	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	024	19/04/2024	59051.032412/2024-31

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 06/05/2024, às 16:08, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5047189** e o código CRC **EDB136B3**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/06/2024 | Edição: 119 | Seção: 1 | Página: 37

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

## PORTARIA Nº 2.191, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Rurópolis - PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Rurópolis - PA, no valor de R\$ 344.214,00 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e quatorze reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.024784/2024-84.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6500; GND: 3.3.30.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO

Processo nº 59052.024784/2024-84

**Assunto: Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.**

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Rurópolis - PA, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

Tendo em vista a Análise de Metas, bem como a publicação da Portaria nº 2.191, de 20 de junho de 2024, encaminho o presente processo para empenho dos recursos, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R\$)	Vinculação	Competência	Categoria de Gastos	Objeto da Demanda	CNPJ
06.182.2318.22 BO.6500	247830	300	3.3.40.41	530012	PA0597HSC0	344.214,00	350	3	C	Execução de Ações de resposta	10.222.297/0001-93

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento (5156333).

KARINE DA SILVA LOPES

Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 25/06/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00040433** e o CRC **242dbc48**.